



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Número 34.108 • ANO CXXVI

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 41.392, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que "REGULAMENTA o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º O caput do artigo 9.º do Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à Ata de Registro de Preços promovida pela União, por outros Poderes, por outros Estados, por suas capitais e por municípios ou consórcios de municípios, com população acima de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, devendo ser observadas as seguintes condições:."

Art. 2.º Ficam revogados os incisos III, IV e V, do mencionado Decreto.

Art. 3.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, com texto consolidado em face da alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 41.393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$8.451.349,00 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2604 Contratação de Pessoa Jurídica para Gestão de Unidades de Saúde										
10 302 3276 2604	0011 A	100	3350				8.451.349,00			
TOTAL							8.451.349,00			
TOTAL POR SECRETARIA										8.451.349,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3267 1220	0011 P	100	3390				4.468.296,65			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224	0011 A	100	3390				600.556,97			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240	0011 A	100	3390				252.370,02			
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3276 2247	0001 A	100	3390				232.502,58			
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3276 2251	0001 A	100	3390				1.293.760,82			
			0011 A	100	3390		365.135,00			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3276 2557	0001 A	100	3390				1.238.726,96			
TOTAL							8.451.349,00			
TOTAL POR SECRETARIA										8.451.349,00

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

DECRETO Nº 41.394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTL, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TPO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
3258										
2089 Fornecedor de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado							5.000.000,00			
10 303 3258 2089 0001 A 160 3390										
TOTAL							5.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							5.000.000,00			

DECRETO Nº 41.395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE sobre o remanejamento dos cargos comissionados que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do artigo 8.º da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO o artigo 7.º, I, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, que estabelece a extinção de Secretarias de Estado com a consequente absorção das suas finalidades, competências e atividades por outros órgãos do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam remanejados os cargos de confiança, com os respectivos ocupantes:

I - da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme as especificações do Anexo I deste Decreto;

II - da Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, conforme as especificações do Anexo II deste Decreto;

III - da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, conforme as especificações do Anexo III deste Decreto;

Parágrafo único. Ficam confirmados no exercício dos cargos de confiança os servidores remanejados na forma do caput deste artigo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANEXO I
REMANEJAMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

SERVIDOR	CARGO DE CONFIANÇA
ALMIR ALBUQUERQUE DOS SANTOS ANSELMO	Secretário Executivo

**ANEXO II
REMANEJAMENTO DOS CARGOS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

SERVIDOR	CARGO DE CONFIANÇA
ADRIANO AUGUSTO BRAGA MONTEIRO	Secretário Executivo
FRANCISCO EDSON MARQUES FILHO	Secretário Executivo Adjunto
ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA	
ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR	Secretário Executivo Adjunto de Juventude

**ANEXO III
REMANEJAMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

SERVIDOR	CARGO DE CONFIANÇA
NANCY CASTRO SEGADILHA	Secretário Executivo

DECRETO Nº 41.396, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE sobre o remanejamento dos cargos comissionados que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do artigo 8.º da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO o artigo 7.º, I, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, que estabelece a extinção das Secretarias de Estado com a consequente absorção das suas finalidades, competências e atividades por outros órgãos do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam remanejados os cargos de provimento em comissão, com os respectivos ocupantes:

I - da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme as especificações do Anexo I deste Decreto;

II - da Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, conforme as especificações do Anexo II deste Decreto;

III - da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, conforme as especificações do Anexo III deste Decreto;